Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 04-Nov-2016-15:39-027120-1/2

MENSAGEM Nº 144/2016

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar o incluso Projeto de Lei, visando a autorização legislativa para abertura de **Crédito Especial** no orçamento do Município, na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

O valor acima citado é referente aos rendimentos do recurso de repasse do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS do valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), onde já solicitamos a abertura de credito e que será utilizado para a aquisição de maquinas e equipamentos para a Farmácia Central.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, em **Regime de urgência** antecipamos agradecimentos,

Gabinete do Prefeito, 4 de novembro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 132 |2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	500,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar e alterar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.129	Prestação de Serviços para Assistência Farmacêutica Básica	500,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.129	Prestação de Serviços para Assistência Farmacêutica Básica	
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	500,00
	Total	**500,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	500,00
Total	**500,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 192/2016

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 192/2016,** obter autorização Legislativa para abrir **Crédito Especial** por Excesso de Arrecadação exercício de 2016, no valor de R$ R$ 500,00 (quinhentos reais).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco dotação orçamentária não existente para o exercício de 2016, dentro Secretaria Municipal de Saúde, que será destinado a aquisição de equipamentos e material permanente para a farmácia central. O valor citado é referente aos rendimentos do recurso de repasse do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde — VIGIASUS do valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

- **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
- 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.303.0043.2.129 - Prestação de Serviços para Assistência Farmacêutica Básica
- 4.4.90.52 — Equipamentos e Material Permanente
- Fonte — 500

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4 4 90 52 00 00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II ,42 e 43 tratam dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> ***Art. 40.*** *São* ***créditos adicionais,*** *as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.*** *Os créditos adicionais classificam-se em:*
>
> ***II - especiais,*** *os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; "*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto

*Art. 42. Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – os provenientes de excesso de arrecadação.

§ 3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º. Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Conforme indicado à cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2016, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64, conforme **Fonte 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº204- GM, de 2007.**

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2016 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 10 de novembro de 2016.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 27.823/O-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer ao Projeto de Lei nº 192/2016

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei 192/2016, de 4 de novembro de 2016 – Mensagem nº 144/2016 (Regime de urgência) – Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).**

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei n° 192/2016, obter autorização Legislativa para abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação exercício de 2016, no valor de R$ R$ 500,00 (quinhentos reais).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco dotação orçamentária não existente para o exercício de 2016, dentro Secretaria Municipal de Saúde, que será destinado a aquisição de equipamentos e material permanente para a farmácia central. O valor citado é referente aos rendimentos do recurso de repasse do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde — VIGIASUS do valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação do presente ao Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo nº 07197-1/2
11/Nov/2016 14:40:00

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 11 de novembro de 2016.

Claudemir Zanco – PDT
Presidente-Relator

Leunira Viganó Tesser - PDT
(Membro)

Clóvis Gresele - PSC
(Membro)

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 6

PROJETO DE LEI Nº 192/2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	500,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar e alterar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.129	Prestação de Serviços para Assistência Farmacêutica Básica	500,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.129	Prestação de Serviços para Assistência Farmacêutica Básica	
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	500,00

Total	**500,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	500,00

Total	**500,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 7

DIÁRIO DO SUDOESTE
PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 26 E 27 DE NOVEMBRO DE 2016 | ANO XXXI | NÚMERO 6770 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B12

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.899, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	500,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar e alterar ação na Lei nº 4.841/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.129	Prestação de Serviços para Assistência Farmacêutica Básica	500,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.129	Prestação de Serviços para Assistência Farmacêutica Básica	
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	500,00
	Total	500,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificado:

Fonte	Valor R$
500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	500,00
Total	500,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.045, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

Abre Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.899, de 24 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	500,00

Art. 2º Fica criada e alterada a ação na Lei nº 4.841/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.129	Prestação de Serviços para Assistência Farmacêutica Básica	500,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.129	Prestação de Serviços para Assistência Farmacêutica Básica	
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	500,00
	Total	500,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificado:

Fonte	Valor R$
500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	500,00
Total	500,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Segunda-Feira, 28 de Novembro de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1239

Câmara Mun de Pato Branco Fls 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.899, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	500,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar e alterar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.129	Prestação de Serviços para Assistência Farmacêutica Básica	500,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.129	Prestação de Serviços para Assistência Farmacêutica Básica	
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	500,00
Total		500,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
500–Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde–Portaria nº 204-GM, de 2007	500,00
Total	500,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____/_____/_____
Edição: _____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Publicado em _____/_____/_____
Edição: _____ Pág.: 8 _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI-Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Segunda-Feira, 28 de Novembro de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1239

Câmara Mun de Pato Branco Fls 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 8.048, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

Abre Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.899, de 24 de novembro de 2016,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	500,00

Art. 2º Fica criada e alterada a ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.129	Prestação de Serviços para Assistência Farmacêutica Básica	500,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.129	Prestação de Serviços para Assistência Farmacêutica Básica	
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	500,00
Total		500,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
500–Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde–Portaria nº 204-GM, de 2007	500,00
Total	500,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Pág.: B_____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI-Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10

PROJETO DE LEI Nº 192/2016

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 144/2016

RECEBIDA EM: 4 de novembro de 2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).
(Referente aos rendimentos do recurso de repasse do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde — VIGIASUS do valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), onde já solicitamos a abertura de crédito e que será utilizado para a aquisição de máquinas e equipamentos para a Farmácia Central).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 7 de novembro de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 10 de novembro de 2016
RELATOR: Claudemir Zanco – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 21 de novembro de 2016 – Aprovado com 5 (cinco) votos a favor e 5 (cinco) ausências.
Votaram a favor: Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT e Raffael Cantu – PC do B.
Ausentes, os vereadores Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 23 de novembro de 2016 – Aprovado com 5 (cinco) votos a favor e 5 (cinco) ausências.
Votaram a favor: Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT e Raffael Cantu – PC do B.
Ausentes, os vereadores Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 476, de 24 de novembro de 2016.

SANÇÃO: Lei nº 4899, de 24 de novembro de 2016 – Decreto nº 8048, de 24 de novembro de 2016.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B12 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6770 de 26 e 27 de novembro de 2016 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 1239 de 28 de novembro de 2016.